



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.147 DE 11 DE JULHO DE 1.985

"Dispõe sobre permuta de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal por terreno de propriedade de José Smaniotto".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prodecer à permuta dos seguintes terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados no Bairro Cidade-Nova, na Quadra 99, ou seja: lote nº 9, medindo 10,00m de frente para a Rua Pará, 10,00m nos fundos confrontando com o lote 19; 25,00m do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel confrontando com o lote 10; 25,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 8, totalizando a área de 250,00m², avaliado em Cr\$ 3.350.000; o lote nº 10, medindo 10,00m de frente para a rua Pará, 10,00m nos fundos confrontando com o lote 20; 25,00m do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o imóvel confrontando com o lote 9; 25,00m do lado direito confrontando com a rua Sergipe, totalizando a área de 250,00m², avaliado em Cr\$ 3.350.000; lote nº 19, medindo 10,00m de frente para a Rua Maranhão, 10,00m nos fundos confrontando com o lote 09, 25,00m do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel confrontando com o lote 18, 25,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 20, totalizando a área de 250,00m², avaliado em Cr\$ - Cr\$ 3.350.000; o lote nº 20, medindo 10,00m de frente para a rua Maranhão, 10,00m nos fundos confrontando com o lote 10, 25,00m do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel confrontando com o lote 19, 25,00m do lado esquerdo confrontando com a Rua Sergipe, totalizando a área de 250,00m², avaliado em Cr\$ 3.350.000, pelo seguinte terreno pertencente ao Sr. José Smaniotto, localizado no desmembramento Parque São Thomás de Aquino, na Quadra D, ou seja:

CONFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

o lote 8, medindo 6,00m de frente para a Rua Pedro de Toledo, 15,00m nos fundos confrontando com o lote 9; 22,14 metros de lado esquerdo de quem da referida rua olha para o imóvel, confrontando com a rua São Francisco; 31,14m do lado direito confrontando com o lote 7, e 14,14m de curva na confluência das Ruas Pedro de Toledo e São Francisco, totalizando a área de 449,72m², avaliado em Cr\$ 13.491.600, terrenos esses destinados à construção de repartições municipais, estacionamentos e jardins.

Art. 2º - Não haverá nenhuma reposição em dinheiro, por parte da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em favor do permutante José Smaniotto, em função da diferença de valor entre o imóvel deste último e os imóveis da Municipalidade, a serem permutados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura e registro da escrituras públicas de permuta correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 11 de julho de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

J.C.T.

CONFERIDO